



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 03/2026

TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA VIGENTE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Encontra-se aberta pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO DO RIO GRANDE - CIMARGE**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, inscrito no CNPJ nº 33.225.613/0001-86, sediado na Rua Manoel Leopoldino, nº 287, Bairro Centro, cidade de Liberdade, MG, CEP: 37.350-000, Licitação na Modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **INVERSÃO DE FASES**, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de nº 11.107/05 e das demais exigências estabelecidas neste edital, Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalar, materiais odontológicos, bem duráveis, saneantes, fraldas descartáveis, dietas e medicamentos, objeto detalhado no banco de preços desenvolvido pelo ministério da saúde (BPS) e Relação Nacional De Equipamentos E Materiais Permanentes Financiáveis Para Sus (RENEM), para atender as necessidades dos municípios integrantes do CONSÓRCIO CIMARGE, conforme Termo de Referência e demais disposições deste edital.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 26/05/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00 HORAS (Horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA
WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de reais).

TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA VIGENTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

ESCLARECIMENTOS PARA CADASTRO: Diretamente pela plataforma da Licitar Digital.

CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS:

Tel: (31) 2580-0123

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

ENVIO DA HABILITAÇÃO: Salientamos a necessidade de anexar à plataforma da LICITAR DIGITAL a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública, uma vez que a licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

Deverá ser observado neste certame as disposições contidas no Artigo 82º e incisos da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo que a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio **CIMARGE** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Por se tratar de licitação na modalidade Sistema de Registro de Preços, os Municípios filiados ao Consórcio CIMARGE poderão realizar contratações de acordo com suas necessidades administrativas, observado o limite dos quantitativos estimados e registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação integral ou imediata.

As aquisições serão efetivadas conforme o interesse público, a demanda dos serviços, a conveniência administrativa e a disponibilidade de recursos financeiros de cada ente participante, razão pela qual os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não gerando direito subjetivo à contratação total por parte do fornecedor registrado.

Por se tratar de licitação realizada sob o Sistema de Registro de Preços,



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

conduzida pelo Consórcio CIMARGE na qualidade de órgão gerenciador, não se faz necessária, nesta fase, a indicação de dotação orçamentária específica, a qual será exigida somente no momento da formalização do contrato, da emissão da ordem de fornecimento ou de outro instrumento hábil pelo respectivo Município contratante, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do ente participante.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DO AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.

Neste certame foi obedecido o disposto no Caput do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando foi devidamente publicado no site do Consórcio **CIMARGE** o Aviso de Manifestação de Intenção de Registro de Preços, tendo sido publicado no dia 20 de fevereiro de 2026, com prazo para manifestação até o dia 06 de março, de 2026, quando foi obedecido o prazo mínimo legal de 08 (oito) dias úteis, tendo sido registrado intenção dos seguintes Municípios

- 01) Liberdade
- 02) Passa Vinte
- 03) Olaria

O Edital e seus Anexos poderão ser obtido gratuitamente no site do Consórcio **CIMARGE**, através do endereço eletrônico www.amarge-mg.org.br, na plataforma Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do Consórcio **CIMARGE**, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

SERÁ PERMITIDO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO NESTE CERTAME

Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado desta licitação compartilhada, na condição de não participantes, desde que o interessado apresente justificativa formal para a adesão, com demonstração da vantajosidade da contratação e comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

no mercado, mediante prévia pesquisa de preços, além da anuência do Órgão Gerenciador (Consórcio CIMARGE) e da concordância do fornecedor detentor da Ata.

A adesão por cada órgão ou entidade não participante ficará limitada a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado para cada ITEM da Ata de Registro de Preços, observado, ainda, que o quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder a 2 (duas) vezes o quantitativo de cada ITEM registrado, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FASES DO PROCEDIMENTO

Este Pregão seguirá o rito procedimental de INVERSÃO DE FASES, a que se refere o Artigo 17º §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, onde serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos fornecedores, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances ou seja: Fase preparatória; Divulgação do Edital; Habilitação; Apresentação de Propostas e Lances, quando for o caso; Julgamento; Recursal e Homologação.

Habilitados os fornecedores, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O certame será realizado pela PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, no endereço www.licitardigital.com.br,

Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste certame na data acima marcada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

O Edital encontra-se disponível a todos os interessados na sede do



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

Consórcio **CIMARGE**, na Rua Manoel Leopoldino, nº 287 - Bairro Centro - Liberdade – MG - CEP: 37.350-000, podendo ser solicitado também pelo e-mail: cimargelicitacoes@gmail.com ou através do endereço eletrônico www.amarge-mg.org.br.

DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO.

Este Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do Consórcio CIMARGE, nos termos do Caput do Artigo 181º, da Lei 14.133/2021 Lei Federal de nº 11.107/05 e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

- 01) Município de Liberdade - MG
- 02) Município de Passa Vinte - MG
- 03) Município de Olaria - MG

A Referida Licitação foi aberta para atender demanda dos municípios consorciados, cuja compra em consórcio é mais conhecida como licitação compartilhada, tendo como um dos seus objetivos a economia gerada, além da desburocratização através de apenas uma compra para vários municípios.

Sem dúvida, a soma dos quantitativos de diversos municípios proporcionam o “Poder de Compra” e promovem a “Economia de Escala”. O resultado dessa união é **ECONOMIA DE ESCALA - ECONOMIA DE DINHEIRO PÚBLICO**.

Informações complementares pelo email cimargelicitacoes@gmail.com, ou na sede do Consórcio **CIMARGE**.

Liberdade, 14 de maio de 2026.

Edson do Nascimento
Presidente do CIMARGE



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 03/2026

TIPO : MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA VIGENTE

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO CIMARGE

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Encontra-se aberta pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO RIO GRANDE - CIMARGE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86, com sede na Rua Manoel Leopoldino, nº 287, Bairro Centro, CEP: 37.350-000, Município de Liberdade, Estado de Minas Gerais, Licitação na Modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **INVERSÃO DE FASES**, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de nº 11.107/05 e das demais exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos, material médico-hospitalar, saneantes e bens duráveis**, para atendimento das necessidades dos municípios integrantes do **Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande – CIMARGE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**, tratando-se de licitação compartilhada destinada aos Municípios consorciados, sob demanda, pelo período de **12 (doze) meses**.

1.2. O registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares, materiais odontológicos, bens duráveis, saneantes, fraldas descartáveis, dietas e medicamentos terá como referência os itens e especificações constantes no Banco de Preços em Saúde (BPS), desenvolvido pelo Ministério da Saúde, bem como na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM).

1.3. A licitação será realizada por **ITENS**, conforme tabela constante no anexo I Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta para o item de seu interesse, observadas as condições estabelecidas neste edital.

1.4. A presente licitação será realizada com inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, de modo que a análise da documentação de habilitação ocorrerá previamente à fase competitiva de lances e ao julgamento das propostas.

1.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata este Edital poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

1.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, até o limite legal, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. O prazo de entrega dos produtos a serem adquiridos pelo presente processo licitatório será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias úteis, caso necessário, mediante prévia comunicação ao município demandante. Em casos específicos, devidamente justificados, esse prazo poderá ser ampliado, mediante justificativa formal apresentada pelo fornecedor e aceita pela Administração.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo aos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. No ato da prorrogação da vigência da ata, poderão ser mantidos os quantitativos originalmente registrados, observados os limites legais e a vantajosidade.

2.3. A prorrogação do prazo da ata de registro de preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.4. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Poderá ser conseguido o reequilíbrio de preços a ata de registro desde que demonstrado a necessidade através da apresentação de planilha de custos e demais comprobatórios, onde será aberto processo interno, de acordo com o Art. 82, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE** não estará obrigado a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**. Todavia, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

3.1.1. Com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. a pessoa física ou jurídica responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou especificações técnicas do objeto, quando houver conflito de interesses;

3.5.3. a empresa que tenha participado da elaboração das especificações técnicas, quando configurada vantagem indevida ou comprometimento da isonomia;

3.5.4. a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. o agente público do órgão ou entidade licitante;



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

3.5.9. as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. o agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item **3.5.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, os responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência ou das especificações técnicas poderão prestar apoio às atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão contratual, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos mencionados no item anterior as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, quando configurada identidade de interesses ou atuação conjunta.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos ou programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por tais entidades ou que tenha sido declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item **3.5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação ocorrerá antes do julgamento das propostas e lances.

4.1.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, bem como os documentos de habilitação exigidos, em campos próprios da plataforma, os documentos de habilitação serão analisados previamente à fase competitiva,



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

observando-se o rito procedimental de inversão de fases previsto neste edital.

4.2. Será exigida garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, conforme expressamente previsto neste edital.

A exigência de garantia da proposta justifica-se em razão da elevada complexidade logística, vulto financeiro da contratação, abrangência regional do sistema compartilhado e necessidade de preservação da seriedade das propostas apresentadas, visando evitar desistências injustificadas e prejuízos à Administração Pública.

4.3. A garantia da proposta, quando exigida, terá o valor correspondente a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo ser apresentada pelos licitantes até a data e horário designados para abertura da sessão pública.

4.4. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no País.

4.5. A garantia da proposta deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública, permanecendo válida enquanto durar o procedimento licitatório, salvo disposição diversa constante do edital.

4.6. A não apresentação da garantia da proposta, quando exigida, implicará a inabilitação/desclassificação do licitante, conforme a fase processual prevista no instrumento convocatório.

4.7. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado:

a) da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços pelo licitante vencedor; ou

b) da revogação, anulação ou encerramento do procedimento licitatório.

4.8. A garantia da proposta poderá ser executada quando o licitante:

I – retirar sua proposta durante o prazo de validade;

II – deixar de assinar o contrato, a ata de registro de preços ou documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

III – não apresentar a documentação exigida para contratação;

IV – praticar atos que comprometam a regular condução do certame, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.9. A exigência de garantia da proposta não dispensa o licitante do cumprimento integral das demais obrigações previstas neste edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:

4.10.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.10.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.10.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2.2, 4.2.3 ou 4.2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.14. Considerando a adoção da fase de habilitação anterior à etapa competitiva, os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes serão analisados previamente à fase de envio de lances, observando-se os requisitos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

4.15. Somente participarão da fase competitiva e da etapa de lances os licitantes devidamente habilitados, após análise e julgamento da documentação apresentada. A classificação final das propostas ocorrerá após a realização da fase competitiva de lances, conforme critérios definidos neste edital.



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

4.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Desconto percentual do ITEM;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto do ITEM.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos estabelecidos no Termo de Referência como critério de aceitabilidade.

6.18.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, quantitativo ou qualquer outro motivo.

6.18.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

6.18.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Antes da etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

Consulta Sicaf (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Considerando a adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, após a análise e aprovação da documentação de habilitação dos licitantes será iniciada a fase competitiva de lances.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso necessário para a análise da exequibilidade da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar memória de cálculo, composição do percentual de desconto ofertado, documentos comprobatórios de



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

preços praticados, notas fiscais anteriores, tabelas comerciais, contratos de fornecimento ou outros documentos idôneos que demonstrem a viabilidade econômica da proposta.

7.10.1. Erros materiais no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação, podendo ser sanados pelo fornecedor no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do valor final ou redução do percentual de desconto ofertado e que reste comprovada a viabilidade da contratação. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Como a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10.2. Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado (art. 19, §1º, do Decreto nº 11.462/2023), desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços (art. 18, §4º, do Decreto nº 11.462/2023).

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (Art. 21 do Decreto nº 11.462/2023).

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado (Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023).

9.8. O(s) licitante(s) ao(s) qual(is) for(em) homologado(s) o(s) objeto(s) da presente licitação será(ão) responsável(is) pelo pagamento das taxas referentes ao ressarcimento dos custos operacionais da plataforma eletrônica e pela utilização dos recursos de tecnologia da informação relativos ao sistema no qual é realizado o certame, quando aplicável, conforme as regras da plataforma Licitar Digital, vedada a cobrança de percentuais relativos ao valor da proposta vencedora ou ao valor estimado da licitação.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentar impugnação ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.amarge-mg.org.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,25% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

1.2. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.3. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.4. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

1.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente por meio do sistema no qual será realizada a licitação.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

3.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

3.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

3.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

3.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

3.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

3.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

3.10. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens.

3.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.amarge-mg.org.br

3.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

3.12.1. ANEXO I – ETP – Estudo Técnico Preliminar

3.12.2. ANEXO II - Termo de Referência

3.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço

3.12.4. ANEXO IV – Minuta da ata de registro de preços;

3.12.5. ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

- 3.12.6. ANEXO VI – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação.
- 3.12.7. ANEXO VII – Declaração de Idoneidade
- 3.12.8. ANEXO VIII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- 3.12.9. ANEXO IX - Declaração negativa de cadeia produtiva
- 3.12.10. ANEXO X - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos.
- 3.12.11. ANEXO XI - Declaração de enquadramento da receita bruta para fins de benefício previsto na lei complementar de nº 123/06 e posteriores alterações.
- 3.12.12. ANEXO XII - Modelo de declaração nos termos do inciso xxxiii do artigo 7º da Constituição Federal de 1988



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 03/2026

TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA VIGENTE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação para aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos, materiais médico-hospitalares, saneantes e equipamentos permanentes de saúde, visando atender às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande – CIMARGE.

A necessidade decorre da obrigatoriedade constitucional de prestação de serviços públicos de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), exigindo a manutenção contínua de estoques adequados de insumos e equipamentos essenciais. A insuficiência desses itens compromete diretamente a qualidade do atendimento à população, podendo ocasionar desassistência e riscos à saúde coletiva.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento dos entes consorciados, considerando tratar-se de demanda recorrente e essencial à manutenção dos serviços de saúde. Ainda que não vinculada a um PCA formal individualizado, a necessidade é contínua e previsível no contexto da gestão pública em saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Atendimento às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- Fornecimento parcelado, conforme demanda;



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

- Prazo de entrega de até 30(trinta) dias prorrogáveis por mais 15(quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado ;
- Conformidade com normas sanitárias e regulatórias;
- Regularidade fiscal, trabalhista e técnica dos fornecedores;
- Garantia de qualidade, rastreabilidade e validade dos produtos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas com base nas demandas apresentadas pelos municípios consorciados (Liberdade, Passa Vinte e Olaria), considerando consumo histórico e projeções de atendimento.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de contratação integral, sendo os quantitativos utilizados conforme necessidade administrativa.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A presente contratação adota como critério de julgamento o maior percentual de desconto incidente sobre os preços constantes das tabelas oficiais do Banco de Preços em Saúde – BPS e da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS – RENEM, instrumentos oficiais utilizados como parâmetros referenciais para aquisição de medicamentos, materiais, equipamentos e demais produtos destinados à área da saúde.

Dessa forma, a Administração Pública Consorciada deixa de realizar pesquisa de preços convencional individualizada, tendo em vista que o próprio procedimento licitatório encontra-se estruturado sobre bases referenciais oficiais, públicas, objetivas e permanentemente atualizadas, as quais refletem os valores praticados no mercado da saúde pública brasileira.

O Banco de Preços em Saúde – BPS, mantido pelo Ministério da Saúde, constitui ferramenta oficial de transparência e governança pública destinada ao registro e divulgação de preços praticados em aquisições públicas de medicamentos e produtos para saúde em âmbito nacional. Da mesma forma, a tabela RENEM representa importante instrumento técnico oficial utilizado pelo Sistema Único de Saúde – SUS para padronização e parametrização de equipamentos e materiais permanentes financiáveis, servindo como referência nacional para planejamento e contratação pública na área da saúde.

A adoção dessas bases oficiais confere maior segurança técnica, padronização, objetividade e confiabilidade à formação do valor de referência da contratação, reduzindo distorções mercadológicas e assegurando maior aderência aos preços efetivamente praticados pela Administração Pública.



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

Além disso, considerando que o certame adotará disputa mediante percentual de desconto sobre tabelas oficiais, a realização de coleta adicional de cotações junto ao mercado mostraria reduzida utilidade prática, uma vez que o valor final contratado decorrerá diretamente da competitividade da sessão pública e do desconto ofertado pelos licitantes sobre os preços constantes das tabelas BPS e RENEM.

Importante destacar que a metodologia adotada observa os princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade, transparência, padronização e planejamento das contratações públicas, encontrando respaldo no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual admite a utilização de bases oficiais de preços e sistemas referenciais como parâmetros válidos para estimativa de custos da contratação.

Nesse contexto, a utilização das tabelas oficiais do Banco de Preços em Saúde – BPS e da RENEM como referências para a presente licitação revela-se suficiente para demonstrar a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, garantindo segurança jurídica, rastreabilidade dos preços utilizados, isonomia entre os licitantes e maior eficiência administrativa, especialmente diante da complexidade, amplitude e natureza padronizada dos itens integrantes da contratação compartilhada promovida pelo consórcio público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de:

R\$ 68.000.000,00 (Sessenta e oito milhões de reais).

Este valor corresponde à soma estimada dos itens constantes no Termo de Referência, podendo variar conforme a execução da ata.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo MAIOR DESCONTO POR ITEM DA TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA VIGENTE.

A escolha do modelo se justifica por:

- Permitir aquisições parceladas;
- Atender demandas variáveis;
- Proporcionar economicidade;
- Possibilitar adesão por outros órgãos (ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação será estruturada **por itens**, de forma a ampliar a competitividade, permitir a participação do maior número possível de fornecedores e assegurar maior



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

economicidade à Administração.

O parcelamento por item é tecnicamente recomendável em razão da natureza dos bens, da diversidade de fornecedores no mercado e da possibilidade de aquisições parceladas conforme a demanda dos municípios consorciados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- Assegurar abastecimento contínuo das unidades de saúde;
- Reduzir custos por meio de economia de escala;
- Melhorar a eficiência administrativa;
- Garantir qualidade no atendimento à população;
- Evitar descontinuidade dos serviços públicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- Elaboração do Termo de Referência;
- Designação de equipe de apoio e pregoeiro;
- Disponibilização de sistema eletrônico para realização do certame;
- Exigir garantia de proposta;
- Acompanhamento da execução contratual;
- Gestão da ata de registro de preços.

11. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA

A exigência de garantia da proposta, prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente adequada e administrativamente necessária diante das particularidades do presente certame, especialmente em razão da elevada complexidade operacional, do expressivo vulto econômico envolvido e da amplitude da futura contratação.

Trata-se de procedimento licitatório realizado sob o regime de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado à aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos, materiais médico-hospitalares, saneantes, fraldas, dietas e bens duráveis para atendimento simultâneo de diversos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande – CIMARGE, circunstância que evidencia a elevada relevância estratégica da contratação para a continuidade dos serviços públicos de saúde.

O certame possui vulto econômico estimado em R\$ 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de reais), abrangendo elevado número de itens, múltiplos fornecedores potenciais, ampla competitividade nacional e significativa complexidade logística e operacional, fatores que naturalmente ampliam os riscos de:



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

- apresentação de propostas inexequíveis;
- desistências injustificadas;
- abandono do certame;
- recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços;
- comprometimento da continuidade do procedimento licitatório.

A exigência da garantia da proposta busca conferir maior segurança jurídica e operacional à Administração Pública, funcionando como mecanismo legítimo de proteção do interesse público e de preservação da seriedade das propostas apresentadas, reduzindo a participação de licitantes sem capacidade econômico-financeira compatível ou que apresentem propostas meramente especulativas e aventureiras.

Além disso, a realização de licitação dessa magnitude demanda elevado custo administrativo, técnico e operacional, envolvendo:

- equipe técnica especializada;
- fase preparatória complexa;
- elaboração de Estudo Técnico Preliminar;
- pesquisa de preços;
- gestão de plataforma eletrônica;
- análise documental;
- processamento de impugnações, recursos e diligências;
- acompanhamento técnico do certame.

Nesse contexto, a eventual desistência injustificada de licitantes classificados ou a não assinatura da Ata de Registro de Preços pode ocasionar prejuízos relevantes à Administração, atrasando o abastecimento das unidades de saúde dos municípios consorciados e comprometendo a eficiência da prestação dos serviços públicos essenciais.

A garantia da proposta, portanto, observa os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e proteção ao interesse público, sendo fixada em percentual moderado e dentro dos limites legalmente admitidos, sem caráter restritivo à competitividade, mas sim como instrumento de fortalecimento da segurança jurídica, da estabilidade procedimental e da confiabilidade do certame.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação pode estar relacionada a:

- Aquisições anteriores realizadas pelos municípios;
- Contratos vigentes de fornecimento de insumos de saúde;
- Programas de financiamento do SUS.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais estão relacionados ao descarte de resíduos hospitalares e embalagens. Como mitigação, recomenda-se:

- Exigência de conformidade com normas ambientais;
- Preferência por produtos com menor impacto ambiental;



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

- Observância de boas práticas de logística reversa, quando aplicável.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Principais riscos identificados:

- Desabastecimento por atraso na entrega;
- Inexecução contratual;
- Variação de preços de mercado;
- Fornecimento de produtos inadequados.

Medidas mitigadoras:

- Cláusulas contratuais com penalidades;
- Exigência de habilitação técnica;
- Monitoramento da execução;
- Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação é:

- Necessária
- Adequada
- Viável técnica e economicamente

A solução proposta atende ao interesse público e está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

16. CONCLUSÃO

Este Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação pretendida é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde, sendo recomendada a abertura do processo licitatório nos termos propostos.

Liberdade, 14 de maio de 2026.

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar e solicito andamento ao processo das contratações sugeridas neste documento.

Edson do Nascimento
Presidente do Consórcio CIMARGE



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 03/2026

TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM DA TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA VIGENTE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO CIMARGE

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto da presente licitação o **Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos, material médico-hospitalar, saneantes e bens duráveis**, para atendimento das necessidades dos municípios integrantes do **Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande – CIMARGE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**, tratando-se de licitação compartilhada destinada aos Municípios consorciados, sob demanda, pelo período de **12 (doze) meses**.

O registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares, materiais odontológicos, bens duráveis, saneantes, fraldas descartáveis, dietas e medicamentos terá como referência os itens e especificações constantes no Banco de Preços em Saúde (BPS), desenvolvido pelo Ministério da Saúde, bem como na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM).

1.1. A presente licitação será conduzida pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande CIMARGE, na qualidade de órgão gerenciador, com a participação dos entes consorciados.



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

1.2. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento de maior desconto por item, com possibilidade de adesão por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023

1.3. Definições dos termos de itens do processo:

- 1** Medicamentos são substâncias químicas ou biológicas utilizadas para prevenir, diagnosticar, tratar ou aliviar doenças e sintomas no organismo.
- 2** Bens duráveis são produtos tangíveis que só se deterioram ou perdem a utilidade após muito tempo de uso. Portanto, essa categoria de "bem" abrange tanto os bens de consumo duráveis como os bens de capital. Os bens de consumo duráveis são aqueles que têm um ciclo de vida e uso, junto ao consumidor, durante um período razoável de tempo, não sendo consumidos ou sofrendo um desgaste imediato. São exemplos de bens duráveis: Eletrodomésticos; Veículos; Máquinas; Equipamentos; Construções; etc.
- 3** Materiais hospitalares conforme a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que considera como material de saúde todos os aparelhos, materiais ou acessórios que estejam associados à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, ou a fins diagnósticos e analíticos.
- 4** Saneantes conforme a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), são todos os produtos usados na limpeza, desinfecção, desinfestação e conservação de ambientes, utilizados diariamente em nossas residências, escritórios, estabelecimentos comerciais, hospitais.

Os valores estimados por item foram apurados com base em pesquisa de preços realizada mediante utilização do Banco De Preços Desenvolvido Pelo Ministério Da Saúde (BPS), da tabela RENEM, de atas de registro de preços vigentes e de contratações congêneres, todos devidamente juntados ao processo administrativo, possuindo caráter meramente estimativo, destinados à análise de aceitabilidade, exequibilidade, vantajosidade e futura contratação.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares, saneantes e bens duráveis, sob demanda, pelo período de 12 (doze)

meses, incluindo todas as etapas do fornecimento, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Valor Estimado
1	<p>AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS (ÉTICOS). O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não, sobre os valores de medicamentos listados no Banco de Preços da Saúde (BPS) - (acesso público).</p> <p>(https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/banco-de-precos/painel)</p>	R\$ 2.000.000,00
2	<p>AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS (GENÉRICOS). O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não, sobre os valores de medicamentos listados no Banco de Preços da Saúde (BPS) - (acesso público).</p> <p>(https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/banco-de-precos/painel)</p>	R\$ 15.000.000,00
3	<p>AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS (SIMILARES). O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não, sobre os valores de medicamentos listados no Banco de Preços da Saúde (BPS) - (acesso público).</p> <p>(https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/banco-de-precos/painel)</p>	R\$ 15.000.000,00
4	<p>AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS (BIOLÓGICOS). O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não, sobre os valores de medicamentos listados no Banco de Preços da Saúde (BPS) - (acesso público).</p> <p>(https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/banco-de-precos/painel)</p>	R\$ 2.000.000,00

5	<p>AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS (REFERÊNCIA). O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não, sobre os valores de medicamentos listados no Banco de Preços da Saúde (BPS) - (acesso público).</p> <p>(https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/banco-de-precos/painel)</p>	R\$ 2.000.000,00
6	<p>MATERIAIS ODONTOLOGICOS. O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não, sobre os valores listados no Banco de Preços da Saúde (BPS) - (acesso público).</p> <p>(https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/banco-de-precos/painel)</p>	R\$ 2.000.000,00
7	<p>MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES. O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não, sobre os valores listados no Banco de Preços da Saúde (BPS) - (acesso público).</p> <p>(https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/banco-de-precos/painel)</p>	R\$ 10.000.000,00
8	<p>BENS DURÁVEIS HOPITALAR E ODONTOLOGICOS. O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não, sobre os valores listados na Tabela Renem</p> <p>https://portalfn.sau.de.gov.br/pesquisa-de-itens-renem).</p>	R\$ 8.000.000,00
9	<p>MATERIAL DE LABORATORIO. O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não, sobre os valores listados no Banco de Preços da Saúde (BPS) - (acesso público).</p> <p>(https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/banco-de-precos/painel)</p>	R\$ 2.000.000,00
10	<p>REAGENTES E SANEANTES. O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não, sobre os valores listados no Banco de Preços da Saúde (BPS) - (acesso público).</p> <p>(https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/banco-de-precos/painel)</p>	R\$ 2.000.000,00

11	<p>DESCARTAVEIS E HIGIENE PESSOAL. O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não, sobre os valores listados no Banco de Preços da Saúde (BPS) - (acesso público).</p> <p>(https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/banco-de-precos/painel)</p>	R\$ 5.000.000,00
12	<p>DIETAS. O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não, sobre os valores listados no Banco de Preços da Saúde (BPS) - (acesso público).</p> <p>(https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/banco-de-precos/painel)</p>	R\$ 3.000.000,00
Total	R\$ 68.000.000,00	

2.1 Para fins de formação do preço de referência, a empresa deverá, obrigatoriamente, utilizar, no mínimo, três (3) cotações válidas extraídas do Banco de Preços em Saúde (BPS), observando-se a compatibilidade dos itens e as condições de mercado.

Após a coleta das referências, será apurado o valor médio aritmético dos preços obtidos, o qual servirá como base para a formação do preço estimado.

Sobre o valor médio apurado, deverá ser aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante na fase de lances do processo licitatório, de modo a se obter o valor final a ser considerado para fins de contratação.

2.2 Para os itens relativos a medicamentos, a base principal de referência para fins de julgamento, aceitabilidade das propostas e futuras contratações será o banco de preços desenvolvido pelo ministério da saúde (BPS), vigente na data da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), observados, subsidiariamente, os limites máximos de comercialização fixados pela tabela CMED/ANVISA, quando aplicável.

2.3 A fim de evitar a possibilidade de suspensão do abastecimento dos municípios consorciados, excepcionalmente, nos casos de omissão da base oficial de referência do banco de preços desenvolvido pelo ministério da saúde (BPS), bem como na hipótese de indisponibilidade temporária do sistema que impossibilite a consulta ao referido banco de preços, poderá ser utilizada, de forma subsidiária, a tabela CMED/ANVISA como



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

parâmetro de referência para aquisição de medicamentos, aplicando-se o percentual de desconto registrado sobre o Preço de Fábrica (PF) correspondente ao item ou à respectiva família de produtos.

2.4 O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

2.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os requisitos do § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições constantes do edital.

2.6 A Ata de Registro de Preços gerada no presente processo licitatório poderá ser prorrogada por igual período, até o limite legal, desde que comprovada a vantajosidade e observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7 O prazo de entrega dos produtos a serem adquiridos por meio do presente processo licitatório será de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado por mais **15 (quinze) dias**, mediante solicitação formal e prévia comunicação ao município demandante. Em casos específicos, devidamente justificados, o prazo poderá ser ampliado mediante justificativa formal aceita pela Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da presente contratação, bem como a definição dos quantitativos estimados, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que integram este Termo de Referência como apêndice.

3.2. A necessidade da contratação decorre da demanda apresentada pelo Consórcio CIMARGE e pelos entes consorciados participantes, visando assegurar o atendimento eficiente e contínuo das atividades de interesse público a cargo das entidades consorciadas.



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução proposta, considerando o ciclo de vida do objeto, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que integram o presente Termo de Referência.

4.2. As especificações detalhadas dos bens/serviços a serem contratados constam da tabela constante no ITEM 2 deste Termo de Referência, e foram elaboradas de forma a assegurar o atendimento da necessidade identificada pela Administração, com observância dos critérios de qualidade, padronização, durabilidade, desempenho e economicidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente constantes nas especificações do objeto, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as seguintes diretrizes, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1.1. Priorizar produtos reutilizáveis, recicláveis ou com menor impacto ambiental;

5.1.1.2. Exigir, quando possível, a adoção de processos produtivos sustentáveis e a logística reversa;

5.1.1.3. Observar a eficiência energética, a redução de emissão de gases poluentes e o uso racional de recursos naturais, conforme aplicável.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não há indicação de marcas ou modelos específicos neste certame.

5.3. Vedação de marca ou produto

5.3.1. Não há indicação de vedação de marca ou produto específicos neste certame.

Carta de solidariedade

5.4. Não será exigido a carta de solidariedade.

Subcontratação



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

5.6. Não será exigida garantia da contratação, conforme análise técnica constante dos Estudos Técnicos Preliminares.

5.7. Procedimentos de Teste e Inspeção

5.7.1. Os produtos entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo CONTRATANTE, para fins de verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta vencedora e das normas sanitárias aplicáveis.

5.7.2. Após a entrega, será realizada a conferência dos itens, incluindo quantidade, integridade das embalagens, prazo de validade, marca, item, registro sanitário, quando aplicável, e demais requisitos técnicos.

5.7.3. A CONTRATADA deverá recolher e substituir, no prazo fixado pela Administração, os produtos recusados ou entregues em desconformidade, mediante comunicação formal do CONTRATANTE

5.7.4. A entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas, quantitativas, sanitárias ou de validade poderá ensejar a rejeição total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

6.1.1. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão participante.

6.1.2. Em casos devidamente justificados, o prazo poderá ser prorrogado mediante anuência formal da Administração.

6.1.3. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento expedida pelo respectivo Município participante.

6.1.4. A entrega deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, marca ofertada, validade mínima exigida, condições de armazenamento e transporte, especialmente para produtos sujeitos a controle sanitário.



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os produtos deverão ser entregues na sede dos órgãos participantes do CONSÓRCIO de acordo com o endereço estipulado nas Ordens de Serviços de cada Secretaria Municipal requisitante.

Garantia

Os produtos fornecidos estarão sujeitos à garantia legal prevista no art. 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das garantias específicas do fabricante, quando aplicáveis.

A CONTRATADA deverá assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, com embalagens íntegras, dentro do prazo de validade exigido no Termo de Referência e em conformidade com as especificações técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis.

Constatado vício, defeito, avaria, divergência de marca, item, especificação, validade insuficiente ou qualquer desconformidade, a CONTRATADA deverá promover a substituição do produto, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal do órgão contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

providências que devam ser cumpridas de imediato.

Critérios de aceitação

7.4.1. A avaliação da execução contratual será realizada por meio do acompanhamento das entregas, da conformidade dos produtos fornecidos, do cumprimento dos prazos e da qualidade dos itens recebidos.

7.4.2. Para fins de pagamento, será contabilizado o quantitativo total de medicamentos fornecidos no período.

7.4.3. A CONTRATADA deverá emitir relatórios de entrega dos medicamentos.

7.5. Fiscalização

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do(s) contrato(s), ou pelos respectivos substitutos.

7.6. Fiscalização Técnica

7.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

7.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7. Fiscalização Administrativa

7.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. Cabe ao gestor do contrato:

7.8.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

7.8.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. **Multa**

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no alínea “d”, de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2,5% (dois e meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos pela contratada, através de ordem bancária creditada na conta corrente do licitante, sejam as entregas realizadas de forma total ou parcelada, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e condicionada à regularidade fiscal contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal.

Recebimento

9.1.1. Os produtos serão recebidos no prazo de até **30 (trinta) dias contados da efetiva entrega**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo circunstanciado, para fins de conferência quantitativa e qualitativa, sem prejuízo previsto no item próprio deste Termo de Referência.

9.1.2. O prazo será contado do recebimento da nota fiscal acompanhada do comprovante de entrega dos produtos

9.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, Decreto nº 11.246, de 2022).



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

9.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.1.5.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**

9.1.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.1.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.1.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos **produtos entregues**, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

9.1.7.4. A entrega dos produtos deverá ser acompanhada de NF-Fatura.

9.1.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

9.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, conformidade técnica, validade, segurança sanitária e adequação dos produtos fornecidos, nem por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.2.2.1. o prazo de validade;
- 9.2.2.2. a data da emissão;
- 9.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.2.2.5. o valor a pagar; e
- 9.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5. Constatando-se situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de Pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos pela contratada, através de ordem bancária creditada na conta corrente do licitante, sejam as entregas realizadas de forma total ou parcelada, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e condicionada à regularidade fiscal contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal., conforme seção anterior.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

9.4. Forma de Pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB O CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO POR ITEM, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL, COM POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES, NOS TERMOS DO ART. 86 DA LEI Nº 14.133/2021.

10.2. A execução do objeto será continuada – quando se tratar de fornecimento com característica habitual, renovável ou cíclica.

10.3. Critérios de aceitabilidade de preços



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

10.3.1. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de MAIOR DESCONTO POR ITEM DA TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA VIGENTE .

10.3.1.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 2.1 deste Termo de Referência.

10.4. **Exigências de habilitação:** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.4.1. **Habilitação jurídica**

10.4.1.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4.1.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.3. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.1.4. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

10.4.1.5. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.1.6. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.4.1.7. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.4.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

10.4.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

Qualificação Econômico-Financeira

10.4.2.9. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.4.2.10. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data não anterior a 90 (noventa) dias do dia determinado para a entrega das propostas;

10.4.2.11. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4.2.12. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.4.2.13. Possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido MÍNIMO DE 10% (dez por cento) do valor estimado do item em que esteja participando.



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

10.4.2.14. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.4.2.15. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.4.2.16. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;

10.4.2.17. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.2.18. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4.3. Qualificação Técnica

10.4.3.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

10.4.3.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.4.3.1.2. Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente em características, compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a capacidade técnica do participante, no fornecimento de medicamentos, apresentando também Notas Fiscais com produtos compatíveis e/ou similares com a presente licitação, com firma reconhecida e autenticada em cartório ou apresentando cópias com os originais para autenticação no dia do certame pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

10.4.3.1.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados.



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

10.4.3.1.4. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Edital.

10.4.3.1.5. Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento (CBPDA) conforme Resolução RDC nº 497 de 20/05/2021. (No caso de distribuidor)

10.4.3.1.6. Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA (AFE para Correlatos);

10.4.3.1.7. Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA (AFE para Saneantes);

10.4.3.1.8. Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA (AFE para medicamentos);

10.4.3.1.9. Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA (AFE para medicamentos sujeitos a controle especial);

10.4.3.1.10. Alvará Sanitário Municipal ou Estadual válido no dia do certame;

10.4.4.1.12. Certificado de Regularidade Técnica do Farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia válido no dia do certame.

10.4.4.1.13. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.4.4.1.14. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.4.4.1.15. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4.4. Disposições gerais sobre habilitação

10.4.4.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4.4.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

respectivos consulados ou embaixadas.

10.4.4.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4.4.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.4.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de reais).

11.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos orçamentos dos respectivos órgãos e entidades participantes, conforme previsto no item 2.2. acima.

12.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14.

14 de maio de 2026.

Regiane Maria Aparecida de Souza

Agente de Contratação

Responsável pela Elaboração do Termo



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 03/2026

TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM DO TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA VIGENTE MG

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO CIMARGE

ANEXO III –

MODELO PROPOSTA

ANEXO – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO RIO GRANDE – CIMARGE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, Inscrição Estadual nº
_____, sediada à
_____, nº _____, Bairro
_____, na cidade de _____, Estado de
_____, CEP _____, telefone
_____, e-mail _____,
por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, apresentar



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL para participação no certame em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO

A presente proposta tem por objeto o Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos, materiais médico-hospitalares, saneantes, com base no Banco de Preços Desenvolvido pelo Ministério da Saúde (BPS), bem como bens duráveis constantes da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS – RENEM, visando atender às necessidades dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande – CIMARGE, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, tratando-se de licitação compartilhada para os Municípios filiados ao Consórcio, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

Dados bancários para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Chave PIX: _____

Item	Descrição	Valor Estimado	% desconto
1	<p>AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS (ÉTICOS). O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não, sobre os valores de medicamentos listados no Banco de Preços da Saúde (BPS) - (acesso público).</p> <p>(https://www.gov.br/saude/pt-br/acao-a-informacao/banco-de-precos/painel)</p>	R\$ 2.000.000,00	
2	<p>AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS (GENÉRICOS). O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não, sobre os valores de medicamentos listados no Banco de Preços da Saúde (BPS) - (acesso público).</p> <p>(https://www.gov.br/saude/pt-br/acao-a-informacao/banco-de-precos/painel)</p>	R\$ 15.000.000,00	
3	<p>AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS (SIMILARES). O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não, sobre os valores de medicamentos listados no Banco de Preços da Saúde (BPS) - (acesso público).</p> <p>(https://www.gov.br/saude/pt-br/acao-a-informacao/banco-de-precos/painel)</p>	R\$ 15.000.000,00	
4	<p>AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS (BIOLÓGICOS). O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não, sobre os valores de medicamentos listados no Banco de Preços da Saúde (BPS) - (acesso público).</p> <p>(https://www.gov.br/saude/pt-br/acao-a-informacao/banco-de-precos/painel)</p>	R\$ 2.000.000,00	

5	<p>AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS (REFERÊNCIA). O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não, sobre os valores de medicamentos listados no Banco de Preços da Saúde (BPS) - (acesso público).</p> <p>(https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/banco-de-precos/painel)</p>	R\$ 2.000.000,00	
6	<p>MATERIAIS ODONTOLOGICOS. O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não, sobre os valores listados no Banco de Preços da Saúde (BPS) - (acesso público).</p> <p>(https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/banco-de-precos/painel)</p>	R\$ 2.000.000,00	
7	<p>MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES. O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não, sobre os valores listados no Banco de Preços da Saúde (BPS) - (acesso público).</p> <p>(https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/banco-de-precos/painel)</p>	R\$ 10.000.000,00	
8	<p>BENS DURÁVEIS HOPITALAR E ODONTOLOGICOS. O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não, sobre os valores listados na Tabela Renem</p> <p>https://portalfnfns.saude.gov.br/pesquisa-de-itens-renem).</p>	R\$ 8.000.000,00	
9	<p>MATERIAL DE LABORATORIO. O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não, sobre os valores listados no Banco de Preços da Saúde (BPS) - (acesso público).</p> <p>(https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/banco-de-precos/painel)</p>	R\$ 2.000.000,00	
10	<p>REAGENTES E SANEANTES. O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não, sobre os valores listados no Banco de Preços da Saúde (BPS) - (acesso público).</p> <p>(https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/banco-de-precos/painel)</p>	R\$ 2.000.000,00	



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

11	DESCARTAVEIS E HIGIENE PESSOAL. O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não, sobre os valores listados no Banco de Preços da Saúde (BPS) - (acesso público). (https://www.gov.br/saude/pt-br/acao-a-informacao/banco-de-precos/painel)	R\$ 5.000.000,00	
12	DIETAS. O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não, sobre os valores listados no Banco de Preços da Saúde (BPS) - (acesso público). (https://www.gov.br/saude/pt-br/acao-a-informacao/banco-de-precos/painel)	R\$ 3.000.000,00	
Total	R\$ 68.000.000,00		



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

Declaramos, para os devidos fins, que serão integralmente atendidas todas as condições estabelecidas no Edital e em seus respectivos anexos.

O prazo de entrega do objeto será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

O prazo de validade da presente proposta será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação.

Declaramos, ainda, que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, tais como custos com suporte técnico e administrativo, tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e financeiros, seguros, taxas, fretes, transporte, bem como quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Dados do representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato

Nome: [Nome Completo do Representante Legal]

Nacionalidade: [Nacionalidade do Representante Legal]

Estado Civil: [Estado Civil do Representante Legal]

Profissão: [Profissão do Representante Legal]

Endereço Completo: [logradouro, número, complemento, bairro, cidade, UF e CEP]

RG nº: [Número do RG do Representante Legal]

CPF nº: [Número do CPF do Representante Legal]

E-mail: [Endereço de e-mail do Representante Legal]

Local e data.

Assinatura do representante legal com carimbo

RG: _____

CPF: _____

CNPJ da empresa: _____



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 03/2026

TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM DO TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA VIGENTEMG

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO CIMARGE

ANEXI - IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Aos dias do mês de do ano de 2026, presentes de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO RIO GRANDE - CIMARGE, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, inscrito no CNPJ nº 33.225.613/0001-86, sediado na Rua Manoel Leopoldino, nº 287, Bairro Centro, cidade de Liberdade, MG, CEP: 37.350-000 , neste ato representado pelo Presidente, senhor xxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal de xxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado xxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os Municípios abaixo designados, que são consorciados ao CIMARGE e fazem parte desta licitação compartilhada, a saber: xx, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, Cadastrada junto ao CNPJ nº, neste ato representado pelo Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF Nº, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.6. O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos, material médico-hospitalar, saneantes e bens**



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

duráveis, para atendimento das necessidades dos municípios integrantes do **Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande – CIMARGE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**, tratando-se de licitação compartilhada destinada aos Municípios consorciados, sob demanda, pelo período de **12 (doze) meses**.

O registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares, materiais odontológicos, bens duráveis, saneantes, fraldas descartáveis, dietas e medicamentos terá como referência os itens e especificações constantes no Banco de Preços em Saúde (BPS), desenvolvido pelo Ministério da Saúde, bem como na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM).

1.1. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa referente ao fornecimento dos materiais, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.2. A Ata de Registro de Preços e o Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 meses (doze meses) a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período (art. 84 da



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

Lei nº 14.133/2021) e, neste caso, haverá renovação do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado(s), em observância ao que consta do Parecer 00453/2024 da Advocacia-Geral da União (PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).

3.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do CIMARGE.

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada ITEM registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

3.6.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada ITEM registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao **CIMARGE**.

3.8. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

3.9. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.10. O prazo de entrega dos produtos a serem adquiridos pelo presente processo licitatório é de 30 dias podendo ser prorrogado por mais 15 dias úteis caso necessário mediante prévia comunicação ao município. Em casos específicos e mediante apresentação de justificativa plausível esse prazo poderá ser ampliado e



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

negociado de comum acordo entre o município e o fornecedor dos produtos em questão.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTOS

4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXXXXXXXX**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Os pagamento será efetuado em ate 30 dias apos a entrega dos produtos pela contratada, através de ordem bancária creditada na conta corrente do licitante, sejam as entregas realizadas de forma total ou parcelada, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e condicionada à regularidade fiscalcontados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM: Encargos moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da Prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

5.1. Os preços/descontos que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.2. Os preços/descontos propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano.



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico – financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese de a DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.10. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **CIMARGE**, sendo lavrado termo aditivo.

5.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.13. O novo preço/desconto só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese de a DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

8.6. Para o item 03 a CONTRATADA deverá cumprir a garantia de no mínimo 1 ano



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

para todos os itens.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4 As aplicações das sanções de multas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

10.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

10.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

10.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Aiuruoca /MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Liberdade / MG, xx de xxxx de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO RIO GRANDE – CIMARGE

CNPJ nº 33.225.613/0001-86

Edson do Nascimento

Presidente do Consórcio

[NOME DA EMPRESA]

CNPJ nº [NÚMERO]

REPRESENTANTE LEGAL: CPF e CARGO



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 03/2026

TIPO:MAIOR DESCONTO POR ITEM DA TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA VIGENTE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO CIMARGE

ANEXO – V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor-----, portador do CPF nº -----, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da licitação compartilhada do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO RIO GRANDE - CIMARGE**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, inscrito no CNPJ nº 33.225.613/0001-86, sediado Rua Manoel Leopoldino, nº 287, Bairro Centro, cidade de Liberdade, MG, CEP: 37.350-000, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Prefeito Municipal de xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de Minas Gerais, portador do CPF.nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR** e a Empresa -----, portadora do CNPJ -----, com sede na Rua _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Senhor(a)-----, portador(a) do CPF Nº-----, -----, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, com base na Ata de Registro de Preços de nº-----/2026, para fornecimento constantes do seu objeto, sujeitando-se as partes às determinações da



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

Lei Federal nº 14.133 de 2021, tudo mediante as cláusulas abaixo avençadas entre as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

1.1 – O objeto deste instrumento contratual é o fornecimento de -----conforme abaixo descrito, e de acordo com os quantitativos, a saber: -----

1.2 - O valor total deste instrumento e de valor de R\$----- ().

DO PRAZO, FISCALIZAÇÃO LOCAL, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1. O prazo de fornecimento dos objetos constantes da Cláusula Primeira deste instrumento deverá ser de até 30 (trinta) dias para os Itens 01 e 04 e de até 180 (cento e oitenta) dias para os Itens 02 e 03, a contar da expedição da AF (Autorização de Fornecimento), podendo ser prorrogado, mediante justificativa hábil, devidamente acatada pelo **CONTRATANTE**.

2.2. Os objetos deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE** ou em outro local previamente designado, sendo as despesas de entrega da responsabilidade do **CONTRATADO**.

2.3. O fornecimento será fiscalizado pelo **CONTRATANTE**.

2.4. O **CONTRATANTE** reserva o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes no edital de licitação e seus anexos, da proposta do licitante e da Ata de Registro de Preços, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o instrumento contratual, em observância a Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.5. A entrega das mercadorias constantes do objeto deste instrumento deverá corresponder as especificações e quantidade constante da Autorização de Fornecimento respectiva.

2.6. Para o fornecimento, a **CONTRATADA** impreterivelmente terá que atender todas as normas técnicas e de segurança vigente.

O objeto deste instrumento será recebido somente quando fornecido de acordo com as condições deste termo, por um servidor credenciado e mediante os seguintes procedimentos:



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

2.6.1. Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os fornecimentos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, ou se aprovado, receberá o objeto, mediante recibo.

2.6.2. Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do fornecimento e sua aceitação definitiva.

2.7. Ao **CONTRATANTE** fica ressalvado o direito de implantar alternativas operacionais diferentes dos planos e metodologia ora apresentados, de maneira a melhorar a qualidade dos serviços e/ou reduzir seus respectivos custos, atribuição estrita da contratada, apresentar nos locais e no horário de trabalho, o equipamento em condições de uso.

2.9. A realização do fornecimento se dará impreterivelmente mediante requisição da secretaria competente.

2.10. A omissão de qualquer procedimento do fornecimento do objeto deste instrumento não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para o fornecimento, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

2.11. A **CONTRATADA** será obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

2.12. Em caso de irregularidade não sanada, o (s) funcionário (s) responsável (is) pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades

2.13. O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses a conta da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado e ou suprimido nas formalidades da Lei Federal de nº 14.133/2021.

A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, objetos em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

2.14. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o funcionário



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

3.2. As despesas de transportes e entrega serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá arcar com todas as despesas de fretes, logística, taxas, encargos, etc.

3.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com a proposta do **CONTRATADO** e disposições contidas na a Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos pela contratada, através de ordem bancária creditada na conta corrente do licitante, sejam as entregas realizadas de forma total ou parcelada, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e condicionada à regularidade fiscal contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela **CONTRATANTE**, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal.

4.2. Fica proibido qualquer pagamento antecipado.

4.3. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculado a Ata de Registro de Preços e neste instrumento, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. Os preços não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante a validade desta Ata de Registro de Preços, de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea “d”, do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

4.7 – Se o não efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual, e tendo a **CONTRATADA**, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, além das condições de regularidade fiscal durante toda a vigência deste instrumento.

5.2. Arcar com todas as despesas para o fornecimento, tais como transportes, logística de entrega, taxas, valores, encargos, fretes, impostos, obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do fornecimento, não podendo ainda ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

5.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do fiscal.

CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

- 6.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas neste instrumento.
- 6.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
- 6.3. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 6.4. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
- 6.5. Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, a respeito de supressão ou acréscimos que se fizerem necessários durante a vigência deste instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste instrumento contratual e tendo pelas obrigações assumidas, poderá o **CONTRATANTE** aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a **CONTRATADA** constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao **CONTRATANTE**,



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

poderá ser requerido do **CONTRATADO** o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.2 – A **CONTRATADA** também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DESTE INSTRUMENTO

8.1 – Este instrumento contratual poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8.2 – Os valores deste instrumento poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **CONTRATANTE** promover as necessárias negociações junto ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. Este instrumento poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, nas seguintes hipóteses:

- I – descumprir as condições deste contrato.
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Público **CIMARGE** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 – Quando da rescisão contratual, nas hipóteses acima previstas, dentre outras, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas formas legais.

9.3 – A rescisão deste instrumento poderá ainda ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes deste instrumento, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 do **CONTRATANTE**, a ser empenhada na classificação orçamentária: -----

10.2 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

– As Partes deste instrumento contratual comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.1 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

11.3 – O **CONTRATADO** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

13.1 – Aplicam-se à execução deste instrumento contratual e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. As telas devem possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia do fabricante ou pela contratada.

14.2. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será contado a partir do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.

14.3. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação nas condições normais de uso de acordo com os as instruções que acompanham os equipamentos fornecidos pelo



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

fabricante.

14.4. A garantia ficará automaticamente cancelada se o equipamento vier a sofrer danos ou reparos por pessoas não autorizadas, receber maus tratos ou sofrer defeitos decorrentes de acidentes, quedas, variações de tensão elétrica, e sobrecarga acima do especificado, ou qualquer ocorrência imprevisível, decorrentes de má utilização dos equipamentos por parte de usuário.

14.5. Os serviços de assistência técnica da garantia dos equipamentos consistem de reparos in loco, ou em laboratório quando o conserto não puder ser comprovadamente realizado nas instalações do contratante, das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e/ou componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. Em casos de defeitos insanáveis com substituições de peças, deverá ser realizada a substituição de equipamentos completos.

14.6. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais e de primeiro uso, homologados pelo fabricante do equipamento, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo contratante.

O prazo para atendimento de chamado de assistência técnica não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, e a conclusão de atendimento deverá ser concluída em 30 (trinta) dias.

14.1. Caso o aparelho seja entregue com defeito, deverá ser substituído em até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 – É competente o foro da Comarca da Comarca de xxxxxxxxxxxx, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Cidade, -----, de ----- de 2026.

MUNICÍPIO DE-----

CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxx

(NOME) PREFEITO MUNICIPAL



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

(EMPRESA) CONTRATADA (CNPJ)

NOME REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA:

CPF: _____

TESTEMUNHA:

CPF: _____



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 03/2026

TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM DO TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA VIGENTEMG

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO CIMARGE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEICÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

A empresa, inscrita no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o sr....., cpf, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no processo administrativo acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no editale que demonstrem integral capacidade de executar o serviço previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente, restando ainda ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Representante legal



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 03/2026

TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM DO TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA VIGENTEMG

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO CIMARGE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o sr., cpf, declara não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 03/2026

TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM DO TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA VIGENTEMG

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO CIMARGE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A(razão social da empresa), cnj nº....., localizada à , declara, em conformidade com a lei federal nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, restando ainda ciente e de acordo com todas as exigências contidas no edital e em seus anexos.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 03/2026

TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM DA TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA VIGENTE

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO CIMARGE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA

A Empresa, _____ com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____ na cidade _____, portadora do CNPJ nº _____, DECLARA que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal

Local e data.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 03/2026

TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM DA TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA VIGENTE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO CIMARGE

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A EMPRESA, _____ com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade _____, portadora do CNPJ nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e aprendiz, tudo nas formas do disposto no Artigo 92º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Local e data.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 03/2026

TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM DA TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA VIGENTE

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO CIMARGE

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 123/06 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Assinatura do Representante da empresa



Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande

CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86

Rua Manoel Leopoldino, nº 287 – Bairro Centro – Liberdade – MG

CEP.: 37.310-000

E-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 03/2026

TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM DA TABELA OFICIAL DE REFERÊNCIA VIGENTE

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO CIMARGE

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A empresa _____ inscrita no cnpj nº _____, por intermédio de seu representante legal o sr _____, CPF _____, declara, para fins do disposto no inc. VI do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

REPRESENTANTE LEGAL

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.